

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA
E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra e outras avenças, de uma lado como COMPROMITENTES VENDEDORES, Sr. DEUSDEDIT DIONEDES DAM, militar, casado, sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a Lei nr. 6.515/77, com Sra. MARIA APPARECIDA BRESSAN DAM, do lar, brasileiros, portadores das cédulas de identidade RG nr. 3.090.988-SSP/SP e 18.086.780-SSP/SP, respectivamente e domiciliados nesta Capital/SP, na Rua Pestana nr. 189, Bairro do Mandaquí, e de outro lado como COMPROMISSARIOS COMPRADORES, adiante designado simplesmente COMPRADORES, Sr. ROSIVAL JOSÉ PIRES, brasileiro, casado no regime de Cumunhão parcial de bens, com Sra. MARISETE VIANA PIRES, portadores das Cédulas de Identidade RG. nrs. 14.510.017-SSP/SP, e 12.834.779-SSP/SP, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital/SP., à Rua Paulo Vidigal Vicente de Azevedo, nr. 271 Bloco B2 Apartamento nr. 151, no Bairro do Limão, tem entre si certo e ajustado o compromisso de venda e compra do lote descrito na cláusula "2a.", mediante as cláusulas a seguir expostas e convencionadas, que, recíproca e mutuamente, se outorgam e aceitam, a saber:

1a.) A justo título e absolutamente livre de quaisquer ônus, dúvidas ou dívidas, os "vendedores" são senhores e legítimos possuidores do loteamento denominado "PARQUE SUIÇA", situado no município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, neste Estado, havido pelas transações nrs. 21.423 do 8o. Registro de Imóveis da Capital e 6.174 do 1o. Cartório de Notas da Comarca de Franco da Rocha, datadas de 28.11.1953 e 29.11.1973, respectivamente, inscrito de acôrdo com o Decreto Lei nr. 58 de 10.12.1937, pela inscrição nr. 26 feita no livro 8-B às folhas 435 em 29 de setembro de 1954 no Registro de Imóveis da 8a. Circunscrição de São Paulo - Capital.

2a.) Que por este e nos melhores termos de direito, os "vendedores" prometem vender aos "compradores" e estes a comprarem o lote nr. 14 (quatorze) da quadra 05 (cinco), situado na RUA UCHÔA, com área total de 1.000,00 M2 (Um mil metros quadrados) e assim caracterizado: mede 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Uchôa, igual medida na linha dos fundos onde confronta com o lote 28 (vinte e oito); 50,00m (cinquenta metros) em ambos os lados da frente aos fundos, confrontando com o lado direito visto da rua com o lote nr. 13 e do lado esquerdo com o lote nr. 15, encerrando a área total de 1.000,00 M2.

3a.) O preço certo e ajustado, sem quaisquer acréscimos ou reajuste, da presente Promessa de Venda é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por conta do qual os "vendedores" confessam haver recebido dos "compradores" a quantia supra de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para qual dá a devida quitação total, sem mais nada dever aos "vendedores" aqui designados.

segue...

Tabelião de Notas
TABELIA INT. LIANA NINA RODER
S. DORA GERTRUDES DE LIMA, 442 S. ANDRÉ
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRA-
FICA EXTRAÍDAS NESTAS NOTAS, A QUAL
CONFERE COM O ORIGINAL DE QUE DOU FE



TABELÃO DE NOTAS DE STG. AMER
EM BRANCO

4a.) Em razão do presente contrato, os "compradores" desde já entram na posse precária do imóvel objetivado, podendo nos mesmos edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente porém, até que não lhes seja outorgada a competente escritura definitiva possuam-no em nome dos "vendedores" em nome de quem pagarão, todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel ora objetivado, desta data em diante.

5a.) Os "vendedores" uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgarão aos "compradores" ou a quem os mesmos indicarem, a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e a escritura definitiva por conta única exclusiva deles "compradores", quando então transmitirão o domínio sobre o mesmo imóvel.

6a.) O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores. Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Franco da Rocha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7a.) O presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGAVEL E IRRETRATAVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação:

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato em duas vias, com duas testemunhas abaixo:

São Paulo, 26 de janeiro de 1995.

Cartório de Registro Civil - 80 Subdistrito Santana
Bel. Ernesto Franco Pinto Junior - OFICIAL

Reconheço por semelhança as firmas de: DEUSDEDIT DIONIDES DAM e MARIA APPARECIDA BRESSAN DAM, as quais conferem com os padrões depositados em cartório.
São Paulo, 02 de agosto de 1995.
Em testemunha da verdade.

Firmas MARLENE LORENCON - ESCRIVENTA - 0,94 | Proc. Dadas 0,94 | Total 1,88 |

DEUSDEDIT DIONIDES DAM
vendedor

MARIA APPARECIDA BRESSAN DAM
vendedora

RODOLFO JOSE PIRES
comprador

MARISETE VIANA PIRES
compradora

ODILO ALVES
RG.Nr. 5.845.198-SSP/SP

AMARO JOSE DA SILVA SANTOS
RG.Nr. 24.107.903-2-SSP/SP



[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.]

[Handwritten signature]
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
44.º Subdistrito Limão

Escrivão - Carlos Alberto Gallego

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
FIRMA DE ROSIVA
[Signature]
João Batista

DOU FE. 44.º SUBDISTRITO
SÃO PAULO
EM 17 DE AGO 1995

DELOS ESTADUINS E TAXA DOS SERVIÇOS DA JUSTIÇA PAGOS POR VERBA.

☐ **CARLOS ALBERTO GALLEGO - Escrivão**
☐ **CRISTIANE PELAQUIN**
☐ **SIRLENE AMARAL RODRIGUES**
Empenheiros Autorizados

AMARA LUCIA SILVA DE ALMEIDA
RG. Nº. 2.107.903-2-SP/1995

5.º Tabelião de Notas
TABELA INT. - LIANA RINA RODER
1.ª D.ª GERTRUDES DE LIMA 442 S. ANDRÉ
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAI DAS MESAS NOTAS A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DE QUE DOU FE

17 DEZ 2003

